



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

**PROCESSO DE COMPRA Nº 208/2024
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 34/2024**

REGISTRO DE PREÇO

Objeto:

Aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção e ampliação de sistema de Iluminação Pública na Sede e Distritos do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

PROCESSO DE COMPRA Nº 208/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
REGISTRO DE PREÇO

Município de Senador Salgado Filho
Tipo de Julgamento: Menor Preço Item
Modo de disputa: aberto

O Município de SENADOR SALGADO FILHO, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida, na Rua Henrique Osvaldo Pukall, nº 80-N, na cidade de Senador Salgado Filho por seu Prefeito Municipal MARIO ALDIR KLEIN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 43/2024, TORNA PÚBLICO, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que encontra aberta a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo **Aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção e ampliação de sistema de Iluminação Pública na Sede e Distritos do Município**, juntamente com o Pregoeiro DIOMAR ERMIRIO ZIMERMANN e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 295 de 10 de julho de 2024, com a finalidade de julgar as propostas e receber os documentos de habilitação. A sessão virtual do pregão será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 do dia 07/11/2024** quando se dará o início do certame na modalidade de Pregão Eletrônico, **podendo as propostas serem enviadas até as 08:30 do dia 07/11/2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 - DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção e ampliação de sistema de Iluminação Pública na Sede e Distritos do Município, conforme segue:

ITEM	QTD. MIN.	QTD. MAX.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	600	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MMX 140MM BRANCA
2	01	25	PÇ	AMPERÍMETRO ANALÓGICO, TAMANHO 52MM, REDONDO, MEDIÇÃO DIRETA 50A, TIPO DE LIGAÇÃO: MEDIÇÃO DIRETA CORRENTE COMPLETO COM MOSTRADOR
3	01	50	UN	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, COMPRIMENTO 3M DIAMETRO 48,3MM PAREDE 3,0MM
4	01	50	PÇ	BRAÇO CURVO COM SAPATA GF 2" X 2 METROS PARA ILUMINARIA PUBLICA LED, COM MATERIAL COMPLETO PARA FIXAÇÃO EM POSTES PADRÃO (COOPERLUZ)
5	01	50	UN	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 MEDINDO 1,5M DE COMPRIMENTO, DIAMETRO 48MM, PAREDE 3MM
6	01	100	UN	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 MEDINDO 2,0M DE COMPRIMENTO, DIAMETRO 48MM, PAREDE 3MM
7	01	100	UN	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 MEDINDO 2,5M DE COMPRIMENTO, DIAMETRO 48MM, PAREDE 3MM
8	01	500	M	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750-2,5MM², RESISTENTE A CHAMA, COR AZUL
9	01	500	M	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750-2,5MM², RESISTENTE A CHAMA, COR VERMELHO
10	01	2	ROL	CABO DE ENERGIA 750V 16MM COM 100 METROS AZUL
11	01	2	ROL	CABO DE ENERGIA 750V 16MM COM 100 METROS PRETO
12	01	2	ROL	CABO DE ENERGIA 750V 16MM COM 100 METROS VERMELHO
13	01	5	ROL	CABO DUFLEX 1,5MM COM 100 METROS BRANCO
14	01	3	ROL	CABO FLEXÍVEL 10MM COM 100 METROS AZUL
15	01	3	ROL	CABO FLEXÍVEL 10MM COM 100 METROS PRETO
16	01	3	ROL	CABO FLEXÍVEL 10MM COM 100 METROS VERMELHO
17	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 METROS AZUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

18	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 METROS PRETO
19	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 METROS VERMELHO
20	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100 METROS AZUL
21	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100 METROS PRETO
22	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100 METROS VERMELHO
23	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COM 100 METROS AZUL
24	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COM 100 METROS PRETO
25	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COM 100 METROS VERMELHO
26	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM 100 METROS AZUL
27	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM COM 100 METROS PRETO
28	01	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM COM 100 METROS VERMELHO
29	01	6	ROL	CABO PP 2X2,50MM ² 750V ROLO C/ 100 METROS
30	01	20	PÇ	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X12MM COM 2 METROS
31	01	20	UN	COMUTADOR 22MM PLÁSTICO MANOPLA CURTA 3 PÓS RETORNO CENTRO 2NA XA2ED53
32	01	100	UN	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED
33	01	10	UN	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ45, MACHO 5E
34	01	20	UN	CONJUNTO 2 TOMADAS FIXAS SOBREPOR BIPOLAR 2P + T 20A 250V
35	01	20	UN	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL LONGA 1"
36	01	20	UN	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL LONGA 3/4"
37	01	20	UN	CURVA 90° ELETRODUTO ROSVÁVEL LONGA 1/2"
38	01	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO 10A-30A
39	01	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPÉRES
40	01	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPÉRES
41	01	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPÉRES
42	01	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPÉRES
43	01	10	UN	DITAL ARANDELA INJETADA GREGA 1XE27
44	01	10	UN	DITAL ARANDELA INJETADA SOBERANA 1XE27
45	01	10	UN	DITAL POSTE DE ALUMÍNIO SOBERANA P/2 LÂMPADAS
46	01	100	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, DIÂMETRO DE 20 MM
47	01	100	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, DIÂMETRO DE 25 MM
48	01	100	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, DIÂMETRO DE 32 MM
49	01	30	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"
50	01	30	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"
51	01	30	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"
52	01	20	UN	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM
53	01	20	UN	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM
54	01	20	UN	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM
55	01	6	UN	ENTRADA COMPLETA PADRÃO BIFÁSICA (COOPERLUZ)-POSTE DE CONCRETO 7 METROS CPFL 150DAN, INSTALADO
56	01	6	UN	ENTRADA COMPLETA PADRÃO MONOFÁSICA (COOPERLUZ)-POSTE DE CONCRETO 7 METROS CPFL 150DAN, INSTALADO
57	01	6	UN	ENTRADA COMPLETA PADRÃO TRIFÁSICA (COOPERLUZ)-POSTE DE CONCRETO 7 METROS CPFL 150DAN, DISJUNTOR DE 50A, INSTALADO
58	01	1	ROL	FIO FE-AA-80 DROPS , ROLO COM 400 METROS
59	01	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 2,5 MM COM 100 METROS AZUL
60	01	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 2,5 MM COM 100 METROS PRETO
61	01	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 2,5 MM COM 100 METROS VERMELHO
62	01	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 4 MM COM 100 METROS PRETO
63	01	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 4 MM COM 100 METROS AZUL
64	01	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 4 MM COM 100 METROS VERMELHO
65	01	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 6 MM COM 100 METROS AZUL
66	01	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 6 MM COM 100 METROS PRETO
67	01	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 6 MM COM 100 METROS VERMELHO
68	01	15	ROL	FIO TELEFÔNICO FE 100 COM GUIA, ROLO C/100 METROS
69	01	150	ROL	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M DE USO PROFISSIONAL, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, ESPESSURA: 0,18 MM, COR: PRETA.
70	01	50	UN	FITA PERFURADA, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 19MM X30M
71	01	50	UN	FLANGE ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

72	01	50	UN	FLANGE ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"
73	01	50	UN	LÂMPADA LED 9W 6500K LUZ FRIA, BULBO TIPO PERA, BIVOLT
74	01	100	UN	LAMPADA LED BULBO 50W E27 BIVOLT LUZ BRANCA 6500K
75	01	100	UN	LAMPADA LED BULBO 75W E27 BIVOLT LUZ BRANCA 6500K
76	01	200	UN	LÂMPADA LED BULDO 20W 1800 LUMENES E-27 LUZ BRANCA
77	01	600	UN	LÂMPADA LED BULDO 30W 2400 LUMENES E-27 LUZ BRANCA
78	01	100	UN	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18 WATTS-2000 LM 6500K BIVOLT COR BRANCA
79	01	10	CX	LÂMPADAS PISCA PISCA MACHO/FEMEA, COM 200 LAMPADAS LED 220V BRANCO, 8 METROS
80	01	20	UN	LUMINÁRIA LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 2W BIVOLT, TONALIDADE BRANCO FRIO
81	01	100	PÇ	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W MICROLED LED SMD COM BASE FOTOCÉLULA BRANCO FRIO 6000K, FLUXO LUMINOSO 25.000 (LUMENS), BIVOLT AUTOMÁTICO (220V), DIMENSÃO:58 CM X 30 CM X 13,5 CM, RESISTÊNCIA A ÁGUA.
82	01	100	PÇ	LUMINÁRIA PÚBLICA 250W MICROLED, LED SMD COM BASE FOTOCÉLULA BRANCO FRIO 6000K FLUXO LUMINOSO 25.000 (LUMENS), BIVOLT AUTOMÁTICO (220V), DIMENSÃO:58 CM X 30 CM X 13,5 CM, RESISTÊNCIA A ÁGUA.
83	01	30	UN	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"
84	01	30	UN	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"
85	01	30	UN	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"
86	01	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM
87	01	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM
88	01	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM
89	01	200	M	MANGUEIRAS LUMINOSA LED DIVERSAS CORES, TENSÃO DE 110/220V, LED: 3MM, ESPESSURA: 11MM
90	01	30	UN	PLUGUE 2P+T 3 SAÍDAS BIPOLAR 10A/250V SOBREPOR
91	01	30	UN	PLUGUE 2P+T 3 SAÍDAS BIPOLAR 20A/250V SOBREPOR
92	01	30	UN	PLUGUE 2P+T SAÍDA LATERAL BIPOLAR 90 GRAU 20A/250V
93	01	30	UN	PLUGUE 2P+T SAÍDA LATERAL BIPOLAR 90 GRAUS 10A/250V
94	01	30	UN	PLUGUE MACHO 2P+T - 10A/250V
95	01	30	UN	PLUGUE MACHO 2P+T - 20A/250V
96	01	30	UN	PLUGUE T 2P+T - 10A/250V
97	01	30	UN	PLUGUE T 2P+T - 20A/250V
98	01	10	UN	POSTE DE CONCRETO ALTURA 6 METROS, 100DAN, SEM TUBULAÇÃO.
99	01	50	UN	PROTETOR DE TOMADA BRANCO
100	01	50	UN	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 200W
101	01	50	UN	REFLETOR LED SLIM ECO 200 WATTS EXTERNO 15000 LM BIV 6500K
102	01	50	UN	REFLETOR LED SLIM ECO 200 WATTS INTERNO 15000 LM BIV 6500K
103	01	5	UN	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 TOMADAS, ACOMPANHA CHAVE LIGA-DESLIGA, COMPRIMENTO DO CABO ACIMA 0.85 CM, TAMANHO DA RÉGUA APROXIMADAMENTE 25 CM, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO, COBRE, LATÃO E PVC ANTICHAMAS, FIO DE 3 METROS.
104	01	400	PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO, RM 74/NF, SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA; SISTEMA CONSTRUTIVO: MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA; CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTATOS DE CARGA TIPO LN ACIONAM A CARGA A NOITE E LD ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL; FREQUÊNCIA / CORRENTE: 50/60HZ; CORRENTE MÁXIMA DE 10 A, POTÊNCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA); FAIXA DE OPERAÇÃO: 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016; TEMPERATURA DE TRABALHO: -5°C A + 50°C; CONSUMO: 0,8 W; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR DE 60 J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE
105	01	50	UN	TOMADA FÊMEA 2P+T - 10A/250V
106	01	50	UN	TOMADA FÊMEA 2P+T - 20A/250V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

107	01	3	UND	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL, PODE SER MONTADA TANTO EM BANCADA, QUANTO EM PAREDE, COR PRETA, EM PLÁSTICO. TOUCH, BICA ARTICULÁVEL MÓVEL, 5500 WATTS, 220V.
-----	----	---	-----	---

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Senador Salgado Filho, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias corridos da emissão da Ordem de Compra (enviada via email), sendo entregues conforme solicitação da Secretaria solicitante, sem ônus para o Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se com o responsável designado para acompanhamento da entrega.

1.2. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-lo de acordo com o solicitado no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob penas previstas no item das penalidades.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços pelo Município.

1.5. Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por item é aquele que está previsto no anexo I.

1.6. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

2 DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente Credenciada, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Senador Salgado Filho/RS, promotor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no edital, observando o item 4 deste edital**

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.2.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.5 Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

4 PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca** do item cotado, modelo, referências e demais dados técnicos.

4.3 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete, transporte, descarregamentos.

4.4 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas (02) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

4.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e execução dos serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

4.6 **Qualquer elemento** que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação** da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação neste pregão a licitante vencedora conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, a mesma deverá enviar os documentos abaixo, em até 24 horas, quando solicitado pelo pregoeiro sob pena de desclassificação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado;
- b) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- e) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, com a apresentação da Certidão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;

- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART.7º da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº4.358/2002, conforme modelo em anexo II;
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo em anexo III;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6 VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preço e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora designados no Edital será realizada sessão pública mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

conforme item 2.3.2 deste edital.

7.1.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

DO MODO DE DISPUTA

8.9. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta no prazo máximo de 2 horas.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 horas e proposta readequada, sob pena de desclassificação; Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DA AMOSTRA

13.1 Quando apresentadas, as marcas e modelos de referência estarão especificados na descrição do (s) item (ns) (Anexo I).

13.2 A indicação tem por escopo, apresentar indicativo de qualidade esperada e ou facilitar o entendimento do tipo de produto e das características expressas na descrição do item. Serão aceitos itens equivalentes ou de melhor qualidade.

13.3 Quando requerida pela Administração, a empresa participante do certame deverá demonstrar, com a indicação de endereço de sítio eletrônico de internet (preferencialmente página do fabricante) ou mediante apresentação de prospectos ou documento equivalente, que a marca e modelos apresentados para o item ofertado atendem as especificações dos itens relacionados no Anexo I, apresentando desempenho, qualidade, produtividade compatíveis e atendimento de características com a marca e modelos de referência indicados.

13.4 Diante das conclusões extraídas do processo, desde de que atendidas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, a Administração não possui óbices ao fornecimento de produtos/marcas específicas.

13.5 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado à apresentar amostra do item, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

13.6 Poderá ser exigida amostra de todos os itens relacionados no Anexo I, caso as informações apresentadas inicialmente (conforme item 13.4) sejam insuficientes para conclusão da análise, bem como para realização de testes, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

13.7 Recomenda-se que as licitantes realizem teste prévio e evitem ofertar produtos e apresentar amostras que não atendam aos requisitos constantes na especificação do item, conforme o caso.

13.8 As amostras poderão ser entregues no Centro Administrativo, Setor de Licitações, situado na Rua Henrique Osvaldo Pukall, Nº 80, Centro, CEP: 98.895-000, Senador Salgado Filho/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, identificados com: numeração do item a que se refere a amostra, número, data e objeto da licitação, nome, telefone, e-mail do proponente, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.9 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

13.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

13.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.12 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.14 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.15 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 12 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19.5. Prazo para a manifestação de interesse de cadastro reserva será de 2 (dois) horas, caso não haja a manifestação o mesmo perde o direito do cadastro reserva.

20 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA:

20.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

20.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do Município, mediante a emissão de ordem de compra.

20.3. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as ordens de compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

20.4. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

20.5. A ordem de compra será considerada recebida na data do envio ao e-mail constante na proposta ou no cadastro de registro de fornecedores, ou da data da retirada pelo contratado na repartição pública se anterior. O fornecedor se responsabiliza por verificar seu e-mail.

20.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

21 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

21.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias corridos da emissão da Ordem de Compra (enviada via email), sendo entregues conforme solicitação da Secretaria solicitante, sem ônus para o Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se com o responsável designado para acompanhamento da entrega.

21.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21.3. O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado por cada Secretaria solicitante, que fará o acompanhamento de cada entrega.

21.4. O objeto deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

21.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

22 DO PAGAMENTO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Rua Henrique Osvaldo Pukall, 80-N, CEP: 98.895-000 – Senador Salgado Filho – RS

Fone: (055) 3614-1200/1195

E-mail: licitacoes@senadorsalgadofilho.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

22.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante atestado por servidor do órgão corresponsável pela contratação e apresentação das notas fiscais referentes aos materiais no período.

22.2. A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

22.4. O pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

22.5. O Município de Senador Salgado Filho, através do Setor de Compras, monitorará os preços dos materiais e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá (ão) à conta do(s) recurso(s) provenientes das Secretarias Municipais, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 conforme segue:

Conta:	Fonte de Recurso:
260	05001000
261	07510000
262	05001000
263	07510000

24 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretária Municipal solicitante através do servidor por ela designado (a) toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem, como também a conferência da qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

24.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Henrique Osvaldo Pukall, 80-N, CEP: 98.895-000 – Senador Salgado Filho – RS

Fone: (055) 3614-1200/1195

E-mail: licitacoes@senadorsalgadofilho.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração e portal de compras públicas:

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.12. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

licitação e do contrato, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR SALGADO FILHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 10 de Outubro de 2024.

Prefeito Municipal
Mario Aldir Klein

Este edital foi examinado
e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em: __/__/____
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0/2024, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

- a) Razão Social, endereço/telefone/e-mail:
b) Banco/Conta/agencia:
c) Validade da Proposta:
d) Preço:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	600	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MMX 140MM BRANCA				0,16
2	25	PÇ	AMPERÍMETRO ANALÓGICO, TAMANHO 52MM, REDONDO, MEDIÇÃO DIRETA 50A, TIPO DE LIGAÇÃO: MEDIÇÃO DIRETA CORRENTE COMPLETO COM MOSTRADOR				109,23
3	50	UN	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, COMPRIMENTO 3M DIAMETRO 48,3MM PAREDE 3,0MM				201,67
4	50	PÇ	BRAÇO CURVO COM SAPATA GF 2" X 2 METROS PARA ILUMINARIA PUBLICA LED, COM MATERIAL COMPLETO PARA FIXAÇÃO EM POSTES PADRÃO (COOPERLUZ)				175,43
5	50	UN	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS , PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 MEDINDO 1,5M DE COMPRIMENTO , DIAMETRO 48MM, PAREDE 3MM				222,07
6	100	UN	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS , PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 MEDINDO 2,0M DE				332,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

			COMPRIMENTO , DIAMETRO 48MM, PAREDE 3MM				
7	100	UN	BRAÇO CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS , PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 MEDINDO 2,5M DE COMPRIMENTO , DIAMETRO 48MM, PAREDE 3MM				362,41
8	500	M	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750-2,5MM², RESISTENTE A CHAMA, COR AZUL				2,80
9	500	M	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750-2,5MM², RESISTENTE A CHAMA, COR VERMELHO				2,80
10	2	ROL	CABO DE ENERGIA 750V 16MM COM 100 METROS AZUL				1.120,60
11	2	ROL	CABO DE ENERGIA 750V 16MM COM 100 METROS PRETO				1.120,60
12	2	ROL	CABO DE ENERGIA 750V 16MM COM 100 METROS VERMELHO				1.120,60
13	5	ROL	CABO DUFLEX 1,5MM COM 100 METROS BRANCO				341,16
14	3	ROL	CABO FLEXÍVEL 10MM COM 100 METROS AZUL				563,16
15	3	ROL	CABO FLEXÍVEL 10MM COM 100 METROS PRETO				563,16
16	3	ROL	CABO FLEXÍVEL 10MM COM 100 METROS VERMELHO				563,16
17	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 METROS AZUL				135,35
18	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 METROS PRETO				135,35
19	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 METROS VERMELHO				135,35
20	5	ROL	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM 100 METROS AZUL				185,57
21	5	ROL	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM 100 METROS PRETO				185,57
22	5	ROL	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM 100 METROS VERMELHO				185,57
23	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COM 100 METROS AZUL				306,16
24	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COM 100 METROS PRETO				306,16
25	5	ROL	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COM 100 METROS VERMELHO				306,16
26	5	ROL	CABO FLEXIVEL 6 MM COM 100 METROS AZUL				445,48
27	5	ROL	CABO FLEXIVEL 6,0 MM COM 100 METROS PRETO				445,48
28	5	ROL	CABO FLEXIVEL 6,0 MM COM 100 METROS VERMELHO				445,48
29	6	ROL	CABO PP 2X2,50MM² 750V ROLO C/ 100 METROS				684,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

30	20	PÇ	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X12MM COM 2 METROS				14,37
31	20	UN	COMUTADOR 22MM PLÁSTICO MANOPLA CURTA 3 PÓS RETORNO CENTRO 2NA XA2ED53				43,41
32	100	UN	CONECTOR DE EMENDA PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED				3,10
33	10	UN	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ45, MACHO 5E				2,13
34	20	UN	CONJUNTO 2 TOMADAS FIXAS SOBREPOR BIPOLAR 2P + T 20A 250V				17,50
35	20	UN	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL LONGA 1"				6,03
36	20	UN	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL LONGA 3/4"				4,49
37	20	UN	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL LONGA 1/2"				4,27
38	50	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO 10A- 30A				11,89
39	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPÉRES				12,76
40	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPÉRES				12,73
41	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPÉRES				12,79
42	30	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPÉRES				13,49
43	10	UN	DITAL ARANDELA INJETADA GREGA 1XE27				176,29
44	10	UN	DITAL ARANDELA INJETADA SOBERANA 1XE27				183,10
45	10	UN	DITAL POSTE DE ALUMÍNIO SOBERANA P/2 LÂMPADAS				792,93
46	100	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, DIÂMETRO DE 20 MM				4,81
47	100	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, DIÂMETRO DE 25 MM				5,38
48	100	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, DIÂMETRO DE 32 MM				6,38
49	30	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"				15,91
50	30	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"				12,10
51	30	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"				19,06
52	20	UN	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM				13,46
53	20	UN	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM				19,47
54	20	UN	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM				27,34
55	6	UN	ENTRADA COMPLETA PADRÃO BIFÁSICA (COOPERLUZ)-POSTE DE CONCRETO 7 METROS CPFL 150DAN, INSTALADO				2.079,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

56	6	UN	ENTRADA COMPLETA PADRÃO MONOFÁSICA (COOPERLUZ)-POSTE DE CONCRETO 7 METROS CPFL 150DAN, INSTALADO				2.420,70
57	6	UN	ENTRADA COMPLETA PADRÃO TRIFÁSICA (COOPERLUZ)-POSTE DE CONCRETO 7 METROS CPFL 150DAN, DISJUNTOR DE 50A, INSTALADO				2.521,06
58	1	ROL	FIO FE-AA-80 DROPS , ROLO COM 400 METROS				496,66
59	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 2,5 MM COM 100 METROS AZUL				188,76
60	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 2,5 MM COM 100 METROS PRETO				188,76
61	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 2,5 MM COM 100 METROS VERMELHO				188,76
62	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 4 MM COM 100 METROS PRETO				379,82
63	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 4 MM COM 100 METROS AZUL				379,82
64	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 4 MM COM 100 METROS VERMELHO				379,82
65	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 6 MM COM 100 METROS AZUL				463,51
66	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 6 MM COM 100 METROS PRETO				463,51
67	10	ROL	FIO SÓLIDO SIMPLES 6 MM COM 100 METROS VERMELHO				463,51
68	15	ROL	FIO TELEFÔNICO FE 100 COM GUIA, ROLO C/100 METROS				252,00
69	150	ROL	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M DE USO PROFISSIONAL, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, ESPESSURA: 0,18 MM, COR: PRETA.				8,15
70	50	UN	FITA PERFURADA, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 19MM X30M				37,66
71	50	UN	FLANGE ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"				16,86
72	50	UN	FLANGE ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"				18,61
73	50	UN	LÂMPADA LED 9W 6500K LUZ FRIA, BULBO TIPO PERA, BIVOLT				11,57
74	100	UN	LAMPADA LED BULBO 50W E27 BIVOLT LUZ BRANCA 6500K				33,08
75	100	UN	LAMPADA LED BULBO 75W E27 BIVOLT LUZ BRANCA 6500K				63,23
76	200	UN	LÂMPADA LED BULDO 20W 1800 LUMENES E-27 LUZ BRANCA				12,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

77	600	UN	LÂMPADA LED BULBO 30W 2400 LUMENES E-27 LUZ BRANCA				13,12
78	100	UN	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18 WATTS-2000 LM 6500K BIVOLT COR BRANCA				16,53
79	10	CX	LÂMPADAS PISCA PISCA MACHO/FEMEA, COM 200 LAMPADAS LED 220V BRANCO, 8 METROS				108,93
80	20	UN	LUMINÁRIA LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 2W BIVOLT, TONALIDADE BRANCO FRIO				31,06
81	100	PÇ	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W MICROLED LED SMD COM BASE FOTOCÉLULA BRANCO FRIO 6000K, FLUXO LUMINOSO 25.000 (LUMENS), BIVOLT AUTOMÁTICO (220V), DIMENSÃO:58 CM X 30 CM X 13,5 CM, RESISTÊNCIA A ÁGUA.				405,73
82	100	PÇ	LUMINÁRIA PÚBLICA 250W MICROLED, LED SMD COM BASE FOTOCÉLULA BRANCO FRIO 6000K FLUXO LUMINOSO 25.000 (LUMENS), BIVOLT AUTOMÁTICO (220V), DIMENSÃO:58 CM X 30 CM X 13,5 CM, RESISTÊNCIA A ÁGUA.				474,32
83	30	UN	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"				5,11
84	30	UN	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"				4,06
85	30	UN	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"				3,50
86	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM				2,66
87	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM				4,42
88	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM				6,16
89	200	M	MANGUEIRAS LUMINOSA LED DIVERSAS CORES, TENSÃO DE 110/220V, LED: 3MM, ESPESSURA: 11MM				9,99
90	30	UN	PLUGUE 2P+T 3 SAÍDAS BIPOLAR 10A/250V SOBREPOR				9,63
91	30	UN	PLUGUE 2P+T 3 SAÍDAS BIPOLAR 20A/250V SOBREPOR				11,36
92	30	UN	PLUGUE 2P+T SAÍDA LATERAL BIPOLAR 90 GRAU 20A/250V				11,36
93	30	UN	PLUGUE 2P+T SAÍDA LATERAL BIPOLAR 90 GRAUS 10A/250V				13,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

94	30	UN	PLUGUE MACHO 2P+T - 10A/250V				6,01
95	30	UN	PLUGUE MACHO 2P+T - 20A/250V				8,25
96	30	UN	PLUGUE T 2P+T - 10A/250V				10,64
97	30	UN	PLUGUE T 2P+T - 20A/250V				16,86
98	10	UN	POSTE DE CONCRETO ALTURA 6 METROS, 100DAN, SEM TUBULAÇÃO.				668,68
99	50	UN	PROTETOR DE TOMADA BRANCO				1,13
100	50	UN	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED 200W				92,26
101	50	UN	REFLETOR LED SLIM ECO 200 WATTS EXTERNO 15000 LM BIV 6500K				139,11
102	50	UN	REFLETOR LED SLIM ECO 200 WATTS INTERNO 15000 LM BIV 6500K				218,15
103	5	UN	RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 TOMADAS, ACOMPANHA CHAVE LIGA-DESLIGA, COMPRIMENTO DO CABO ACIMA 0.85 CM, TAMANHO DA RÉGUA APROXIMADAMENTE 25 CM, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO, COBRE, LATÃO E PVC ANTICHAMAS, FIO DE 3 METROS.				85,72
104	400	PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO, RM 74/NF, SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA; SISTEMA CONSTRUTIVO: MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA; CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTATOS DE CARGA TIPO LN ACIONAM A CARGA A NOITE E LD ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL; FREQUÊNCIA / CORRENTE: 50/60HZ; CORRENTE MÁXIMA DE 10 A, POTÊNCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA); FAIXA DE				86,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

			OPERAÇÃO: 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016; TEMPERATURA DE TRABALHO: -5°C A + 50°C; CONSUMO: 0,8 W; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: VARISTOR DE 60 J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE				
105	50	UN	TOMADA FÊMEA 2P+T - 10A/250V				8,86
106	50	UN	TOMADA FÊMEA 2P+T - 20A/250V				9,33
107	3	UND	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL, PODE SER MONTADA TANTO EM BANCADA, QUANTO EM PAREDE, COR PRETA, EM PLÁSTICO. TOUCH, BICA ARTICULÁVEL MÓVEL, 5500 WATTS, 220V.				161,90

Data: _____, __ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo/CNPJ da empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO II – DECLARAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Eletrônico nº /2024.

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____,
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o
modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

Data: ___/___/_____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas, estar enquadrado como _____, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Públicas cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte.

....., em.....de.....de 2024.

Assinatura do(a) Contador (a)
Nome completo:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

___/2024

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de Senador Salgado Filho, sito à Rua Henrique Osvaldo Pukall, nº 80, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº___/20___, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em ___/___/20___, e publicada no _____, em ___/___/20___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ___ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

...
-----	-----	-----

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias corridos da emissão da Ordem de Compra (enviada via email), sendo entregues conforme solicitação da Secretaria solicitante, sem ônus para o Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se com o responsável designado para acompanhamento da entrega.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

6.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.4 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de fornecedora, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula, cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12 % (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

7.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fazer jus;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

7.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

7.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

7.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao responsável pelo almoxarifado proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 06 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Giruá, RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

Local, em ____ de _____ de 2024.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z